



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO IV - Edição Nº 101

BAHIA - 28 de Dezembro de 2016 - Quarta-feira



Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba publica:

Decreto Legislativo nº 06/2016 - Decreta a Rejeição das Contas da Prefeitura da Cidade de Piritiba, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2014.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Mun. de Vereadores de Piritiba
APROVAÇÃO EM 12/12/2016
1ª DISCUSSÃO 19/12/2016
2ª DISCUSSÃO 19/12/2016
PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 06/2016

Decreta a Rejeição das Contas da Prefeitura da Cidade de Piritiba, estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2014.

A Mesa da Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica deste Município, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de se ratificar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que opina pela Reprovação das contas da Prefeitura da Cidade de Piritiba, relativas ao exercício de 2014;

CONSIDERANDO que o Plenário desta Casa Legislativa votou pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, que REPROVA AS CONTAS DA PREFEITURA DE PIRITIBA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014.

CONSIDERANDO que o Plenário deste legislativo reprovou o Pronunciamento da Comissão de Finanças que alterou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, aprovando as contas da Prefeitura da Cidade de Piritiba, relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do Gestor Ivan Silva Cedraz.

CONSIDERANDO que o plenário aprovou o presente decreto legislativo em sua íntegra na forma abaixo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a Aprovação das Contas da Prefeitura da Cidade de Piritiba, estado da Bahia, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Ivan Silva Cedraz.

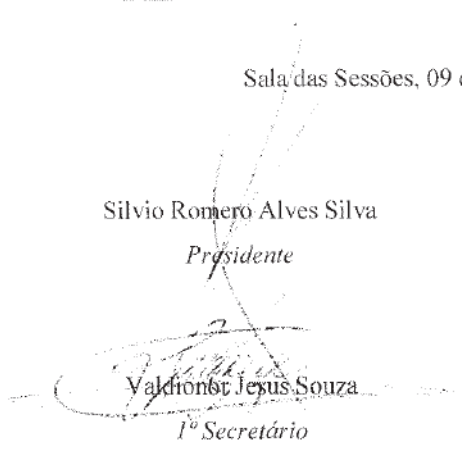
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, encaminhando-se cópia para o Tribunal de Contas dos Municípios.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79



Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2016.

Silvio Romero Alves Silva
Presidente



Valdonor Jesus Souza
1º Secretário

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79